

**NO ESPELHO DA SOCIEDADE EM MACHADO DE ASSIS,
QUAL O REFLEXO DO DIREITO?**

**IN THE MIRROR OF SOCIETY IN MACHADO DE ASSIS,
WHAT IS THE REFLEX OF LAW?**

DIOGO DAL MAGRO¹
FRANCIELE FERNANDO SILVA DE AQUINO²

Resumo: O presente estudo tem por escopo demonstrar como a Literatura pode auxiliar no processo de autocrítica do Direito. Utiliza-se o conto “O espelho: Esboço de uma nova teoria da alma humana”, do escritor Machado de Assis, reconhecendo na Literatura uma dimensão da arte, sendo responsável por incitar a concepção de devires jurídicos e sociais. Pretende verificar, ainda por meio do conto, qual a imagem do Direito na Sociedade, assim como a necessidade de que haja convergência entre o individual e o coletivo, a fim de que um não sobreponha-se sobre o outro. Por fim, são analisadas as pretensões moralizadoras do Direito e suas consequências para o indivíduo e para a coletividade. O método utilizado para realizar a fase de investigação e a elaboração deste texto é o dedutivo, sendo que na fase de Coleta e Tratamento de Dados, utilizou-se o método cartesiano.

Palavras-chave: Direito e Literatura; Arte; Sensibilidade; Sociedade.

Abstract: This study has as scope to demonstrate how literature may help in the process of self-criticism of Law. The tale “O espelho: Esboço de uma nova teoria da alma humana” (The mirror: Sketch of a new theory of the human soul), written by Machado de Assis, recognizing Literature as a dimension of art, being responsible for inciting the birth of juridical and social elements. It intends to verify, still by

¹ Graduando do Curso de Direito da Faculdade Meridional - IMED. Membro dos Grupos de Pesquisa Ética, Cidadania e Sustentabilidade; e Latin America Privacy Hub, vinculados ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado em Direito - da Faculdade Meridional - IMED. Bolsista PIBIC - CNPq/IMED. Associado da RDL (Rede Brasileira de Direito e Literatura). Passo Fundo, RS, Brasil. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3668040617968361>. E-mail: diogo.dalmagro@yahoo.com.br.

² Graduanda em Letras, Português - Espanhol e Respectivas Literaturas. Integra a equipe executiva do Setor de Apoio às Jornadas Literárias, na Universidade de Passo Fundo (como bolsista PIBIC - CAPES - Leitura nas licenciaturas: espaços, materialidades e contextos na formação docente - PROCAD - Projeto de Cooperação Acadêmica Interinstitucional). Passo Fundo, RS, Brasil. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9876350022890447>.

means of the tale, what the image of Law in Society, as well as the necessity for convergence between the individual and the collective, so that one does not overlap over the other. Lastly, pretensions of moralizing Law and its consequences to individuals and the collective are also analyzed. The method used to accomplish the phase of investigation and for the elaboration of this text is the deductive one, being that on the phase of Collection and Processing of Data, the Cartesian method was used.

Keywords: Law and Literature; Art; Sensibility; Society.

1 INTRODUÇÃO

Ao se pensar o Direito e seus significados no momento presente, é necessário identificar as fontes de suas manifestações, as quais não se exaurem tão somente pelas prescrições normativas de origem estatal. O estudo sobre a pluralidade de surgimento do Direito precisa corresponder àquilo que se vive no momento presente. Por esse motivo, um desses territórios é a Literatura, a qual permite provocar os *dogmas* jurídicos de acordo com as histórias, as narrativas, os tempos, os personagens, as tramas.

Nesse caso, a Literatura tem alcance maior que a *estrita racionalidade jurídica* a fim do Direito, especialmente na sua dimensão normativa, rever aquilo no qual não é expressão de uma Consciência Jurídica individual ou coletiva, muito menos da *vontade do legislador*. A comunhão solidária daquilo que se lê nos diferentes lugares da Literatura justifica, nesse *estar-junto-com-o-Outro-no-Mundo*, o *tecer-junto* os significados próprios do viver e conviver no século XXI.

O conto de Machado de Assis – objeto deste estudo – demonstra essa afirmação na medida em que, diante do espelho, o Direito não pode se iludir com a imagem desejável de uma Sociedade que impõe algo sem considerar as diferentes vontades humanas. Diante do espelho da Sociedade, insiste-se, o Direito não pode servir de vetor à concretização de interesses sectários, aos pequenos grupos que eliminam as diferenças, à contrariedade dos espaços democráticos. Diante do espelho da Sociedade, o Direito precisa realizar a sua autocrítica com o intuito de fomentar cenários mais pacíficos sem a pretensão de moralizar as conexões de socialidade.

A partir dessa afirmação, pode-se formular a seguinte indagação ao tema como problema de pesquisa: Diante do espelho da Sociedade, o Direito consegue estabelecer

uma via de comunicação entre a sua alma interna e externa a fim de não se deixar iludir pelas aparências desejáveis (e desejadas)?

A hipótese, inicialmente provisória, sinaliza como o Direito, expresso pela Literatura, precisa realizar essa autocrítica permanente a fim de não privilegiar, tampouco eliminar, as diferentes vontades individuais e coletivas. A Liberdade em excesso despreza o “Tu”. A igualdade em excesso despreza o “Eu”. Somente pela convergência de ambas - mediadas pela tolerância, justiça, solidariedade, cuidado, entre outros – que o Direito não se deixa seduzir pelas aparências do “Tu” sobrepondo-se ao “Eu” e vice-versa. Essa é a partilha do sensível que a Literatura oferece como autocrítica ao próprio Direito.

O objetivo geral deste estudo é demonstrar como o Direito, no fundo das aparências, promove o seu autoengano (*self deception*) a partir da sedução da imagem que lhe é atribuída não pela socialidade, mas por outros interesses que são enunciados em nome da Sociedade. Por esse motivo, destacam-se como objetivos específicos: a) identificar os fundamentos teóricos do Direito expresso por meio da Literatura; b) descrever o conto de Machado de Assis; c) determinar a necessidade dessa partilha do sensível que ocorre pela Literatura como fonte de autocrítica ao Direito a fim de se promover formas de convivência pacífica pautadas pela pluralidade de diferenças.

O método que se escolheu para realizar a fase de investigação e a elaboração deste texto é o dedutivo³, pois inicia-se com a premissa maior que é o diálogo entre Direito e Literatura como forma da partilha do sensível incitada pelo conto de Machado de Assis intitulado *O espelho: Esboço de uma nova teoria da alma humana* – premissa menor. Na fase de Coleta e Tratamento de Dados, utilizou-se o método cartesiano⁴. As técnicas acionadas para o cumprimento do método foram a Pesquisa Bibliográfica⁵, a Categoria⁶ e Conceito Operacional⁷.

³ “[...] base lógica da dinâmica da Pesquisa Científica que consiste em estabelecer uma formulação geral e, em seguida, buscar as partes do fenômeno de modo a sustentar a formulação geral”. (Pasold, 2015, p. 213)

⁴ “[...] base lógico-comportamental proposta por Descartes, [...], e que pode ser sintetizada em quatro regras: 1. duvidar; 2. decompor; 3. ordenar; 4. classificar e revisar”. (Pasold, 2015, p. 212)

⁵ “[...] Técnica de investigação em livros, repertórios jurisprudenciais e coletâneas legais”. (Pasold, 2015, p. 215)

⁶ “[...] palavra ou expressão estratégica à elaboração e/ou à expressão de uma idéia”. (Pasold, 2015, p. 205)

⁷ “[...] definição estabelecida ou proposta para uma palavra ou expressão, com o propósito de que tal definição seja aceita para os efeitos da ideia exposta”. (Pasold, 2015, p. 205)

2 DIREITO E LITERATURA: PRIMEIROS FUNDAMENTOS

A Literatura é uma das fontes originárias do imaginário social. Quanto maior for a imersão de uma pessoa neste universo, maiores serão as chances de se constituir seres humanos capazes de imaginar utopias destinadas a sempre modificar O momento presente. Não se atribui à literatura uma missão de resultados nada práticos, qual seja, moralizar uma pessoa. Nesse caso, a leitura — clássica ou contemporânea — tem significado distinto do que ensinar, didaticamente, qualquer cidadão a compreender bem e exercitar boas atitudes.

A literatura, ao invés de trazer ou descrever um catálogo de atitudes morais, incita o leitor ou leitora a imaginar mundos possíveis, a olhar para dentro de si e dos outros, a trazer angústias, a descrever a dor dos miseráveis, a crueldade e alienação humana, a de situar o humano como Deus ou a pior das criaturas que vaga pela Terra. A dimensão literária não traz nenhuma resposta definitiva para os nossos problemas, traz indícios de esperanças sensatas (Rossi, 2013, p. 85).

No entanto – e ainda que a pergunta tenha (ou não) efeito retórico – parece que realizar um acordo semântico sobre o que é Literatura, ou seja, a sua definição categorial, não é uma tarefa fácil, seja para os “subjetivistas”, seja para os “objetivistas”. As obras literárias produzem o sentimento de *belo*⁸, o que nem sempre se consegue apreender sob o ângulo objetivo. Nesse caso, Jouve (2012, p. 16/17) afirma que a Literatura é uma obra de arte, que incita ou desenvolve o sentimento de *belo*. A elaboração da *arte* não pode ser feita dissociada do *belo*. Talvez, a pergunta que se consiga realizar é *o que é a arte?*, pois nessa existem elementos objetivos, capazes de mensurar ou quantificar a intensidade subjetiva que a *obra de arte* causa numa pessoa. Não obstante esses esforços, a pergunta muda de enfoque: ao invés de concentrarmos no elemento *literatura* o foco muda para a *arte*⁹.

Essas tentativas de se estabelecer uma definição categorial acerca da Literatura parecem um esforço digno ao estilo de Sísifo. A objetificação de uma emoção ou sensação

⁸ “[...] o belo não é um dado absoluto: é o resultado, sempre contingente, de uma relação de conveniência entre as propriedades de um objeto e o gosto daquele que o avalia”. (Jouve, 2012, p. 16)

⁹ “Quer se enfatize o resultado (produzir uma emoção estética) ou o projeto (manifestar a intenção de produzi-la), os ‘objetivistas’ e os ‘subjetivistas’ parecem compartilhar a convicção de que não se pode separar a arte da questão do belo. Mas será certo que nós *ainda* vinculamos a arte ao sentimento do belo? Pensar que a definição de ontem é a definição de hoje não significa negar o peso da história sobre nossas representações?”. (Jouve, 2012, p. 17)

estética nas obras literárias, por exemplo, impede de se perceber a totalidade de cada livro, de cada quadro e, ainda, da própria descoberta da vida cotidiana como uma obra de arte. Não obstante o objetivo de uma obra artística seja essa condição de enfatizar o seu “objeto”, as suas linhas, sons, personagens, ambientes, narrativas, cores produzem diferentes sensações e emoções em diferentes pessoas.

Num livro, por exemplo, o leitor e/ou leitora sintetizam, dentro do ato de ler, tanto a sua percepção quanto a criação daquilo que se desenvolver no decorrer da obra. Veja-se, nessa linha de pensamento, o que Sartre (2015, p. 42) sinaliza:

[...] o sentido não está mais contido nas palavras, pois é ele, ao contrário, que permite compreender a significação de cada uma delas; e o objeto literário, ainda que se realize através da linguagem nunca é dado na linguagem; ao contrário, ele é, por natureza, silêncio em contestação da fala. Do mesmo modo, às cem mil palavras alinhadas num livro podem ser lidas com alguma sem que isso faça surgir no sentido da obra; O sentido não é a soma das palavras, mas a totalidade orgânica.

A tarefa do leitor ou leitora não se exaure na simples decodificação de palavras ou, para os estudiosos, uma análise sintática/semântica. A literatura faz com que cada pessoa possa compreender seu mundo, seus personagens, seu momento histórico, seus ambientes. Por esse motivo, quando o texto literário narra alguma experiência humana – seja real ou não – cria-se empatia ou repulsa de acordo com aquilo que a história descreve. É nesse momento que se manifestam as emoções ou sensações estéticas. Nesse caso, a atenção do leitor ou leitora não enfatiza a coerência ou verossimilhança das situações enunciadas pelos escritores. Não se trata de, no campo literário, buscar as precisões que suas fontes ou dos tempos históricos, porém de se sentir como parte das tramas narradas, ou seja, de se identificar se o escritor ou escritora tem capacidade de nos convencer se os cenários e eventos descritos poderiam ter acontecido (Wood, 2012, p. 192).

Nessa linha de pensamento, todas as formas literárias, entendidas como manifestações da arte, legitimam uma comunidade de leitores que não se segregam por suas diferenças sociais, mas as une pela sua inspiração desse constituir outros mundos e atitudes possíveis. O mundo literário pode ser entendido como partilha do sensível.

Nessa situação descrita, observa-se que a intenção de qualquer escritor ou de qualquer obra não é instruir as pessoas, de trazer respostas definitivas para suas dúvidas

e angústias. Nenhuma boa história tem uma pretensão moralizadora (ou moralista), mas de nos convencer que o improvável pode se tornar “de carne e osso”. Temas como a democracia, a política, a tolerância religiosa, o empoderamento feminino, os limites da ciência são narrados sem que haja uma preocupação de ensinar as pessoas como podem ou não agir¹⁰.

A partilha do sensível ocorre ao se disseminar, de modo criativo, condições para que haja essa preocupação de empatia, de se indagar, especialmente naqueles momentos de maior aflição ou repulsa pelos detalhes narrados na história, o que se faria se cada um de nós estivesse dentro desse multiverso literário. É a partir dessa condição que um livro reúne uma quantidade de pessoas as quais se identificam com a obra e vivem a sua narrativa. Cada percepção, cada imaginação é diferente, mesmo se contraditórias¹¹. A obra de arte literária partilha diferentes sensibilidades, diferentes Razões Sensíveis¹².

“Ver o invisível”, expressão usada por Michel Henry ao retratar os estudos de Kandiski, é apropriada para se retratar essa partilha do sensível a qual não se manifesta pela vontade do autor ou autora em indicar ao seu leitor ou leitora o que se destaca de

¹⁰ “[...] quando são publicados, *Madame Bovary* ou *A educação sentimental* são imediatamente percebidos como “A democracia em literatura”, apesar da postura aristocrática e do conformismo político de Flaubert. Até mesmo sua recusa em confiar à literatura uma mensagem considerada como testemunho de igualdade democrática. Ele é democrata, dizem seus adversários, na sua opção por pintar em vez de se instruir. Essa igualdade de indiferença em consequência de uma opção poética: a igualdade de todos os temas, é a negação de toda relação de necessidade entre uma forma e um conteúdo determinados. Mas esta diferença, o que ela afinal se não engordar de tudo que dizem numa página escrita, disponível por qualquer olhar? Esta igualdade destrói todas as hierarquias da representação e institui a comunidade leitores como comunidade sem legitimidade, comunidade desenhada tão somente pela circulação aleatória da letra”. (Rancière, 2009, p. 19, grifos da obra estuda).

¹¹ “[...] O sentimento de prazer e desprazer diante do infinitamente grande poderoso, analisado por muitos esteticistas sobretudo por Kant, se define para Schiller como uma composição de dor, que no seu grau mais elevado se externa como horror arrepiado, e de júbilo, que pode elevar-se ao arrebatamento. Essa associação de dois sentimentos contraditórios numa só emoção provaria, segundo Schiller, a nossa autonomia espiritual. Visto ser impossível que o mesmo objeto (sublime) se nos apresente duplo e dividido, segue que nós mesmos nos encontramos em duas situações opostas face ao objeto, de modo que duas entidades opostas se associam em nós. Estas, ao se defrontarem com o objeto, mostram uma reação contrária: O homem físico e o espiritual, diante do sublime, se opõem com veemência; pois no exato momento em que aquele sente dolorosamente seus limites, por não poder apreender o infinito, o outro experimenta jubilosamente a sua força e sente-se infinitamente elevado por aquilo que humilha a sua natureza material”. (Rosenfeld, 2015, p. 41/42)

¹² Maffesoli (2008, p. 53) propõe o resgate de uma Razão Sensível, presente pelo ato de sentir a vida cotidiana, na qual complementa a Razão Lógica para se (re)criar e descrever as novas posturas científicas, especialmente àquelas que pertencem à dimensão jurídica. Essa atitude é uma reação contra as certezas habituais e as suas predizibilidades que reprimem os conteúdos humanos sensíveis percebidos na vida de todos os dias.

mais importante na sua história, mas pela própria obra de arte e, nesse caso, pelos textos literários.

Insiste-se: é a obra literária que por toda a ambiência elaborada, pela complexidade de seus personagens na qual cria e estimula uma *outra humanidade* sem a pretensão de doutrinar ninguém. É nesse momento que o “invisível” se torna “de carne e osso” pela partilha do sensível. Por esse motivo, e segundo o pensamento de Henry, pode-se concluir que: a) a arte não é simples e pura mimese da vida. Não existe algo como se constata pelo ditado popular: “a arte imita a vida”, pois cada entidade existe de maneiras diferentes, ou seja, a vida não é um *objeto da arte* (2012, p. 156/157); b) cada livro, cada poema, cada pintura tem seu *páthos*¹³ específico, em outras palavras, cada obra de arte enaltece diferentes percepções e emoções em cada pessoa (2012, p. 157).

Nesse momento, o pensamento de Kant sobre a estética, talvez, não seja a melhor das opções para se entender essa partilha do sensível, já que essa palavra está associada à uma inteligibilidade de um conhecimento confuso. No entanto, Kant, na obra *Crítica à Faculdade do Juízo* (1993, par. 48, lin. 188, grifos originais da obra estudada) afirma: “Uma beleza da natureza é uma *coisa bela*; a beleza da arte é uma representação *bela* de uma coisa”. A leitura da obra kantiana não deixa dúvidas que é a obra de arte na qual revela o seu próprio *páthos*. O autor (1993, par. 48, lin. 189) vai mais longe: “A arte bela mostra a sua preeminência precisamente no fato de que ela descreve belamente as coisas que na natureza seriam feias ou desaprazíveis”. Nesse caso, tanto o belo quanto o feio causam toda forma de apetecimento às emoções humanas.

Ao se descrever, na dimensão literária, uma intensa experiência de dor, de humilhação, de crueldade contra a vida, essa representação, ainda que desprezível, emociona, ou seja, *o feio se torna belo*. A partir desses argumentos, e segundo Colomer (2003, p. 92), a teoria literária já não se centra mais tão somente na sua estrutura ou coerência, mas evoluiu e a sua tônica está na teoria da recepção e da pragmática literária as quais privilegiam o leitor ou a leitora, o seu contexto social, bem como quais são os usos da literatura nos diferentes cenários humanos.

¹³ “[...] o que ‘constitui’ de fato obra literária é a sequência das unidades significativas projetadas pelas palavras de orações. A partir deste processo muito mediado e através de várias outras mediações constitui-se na mente, ou seja, na imaginação do leitor ou ouvinte, o mundo imaginário da ficção literária”. (Rosenfeld, 2015, p. 25)

A leitura do texto literário, entendido como partilha do sensível, pressupõe o intercâmbio entre distintos mundos, seja o real ou o fictício. Não existem garantias de que esse diálogo se torne proveitoso para que haja qualquer aperfeiçoamento – especialmente ético – sobre a compreensão de se *humanizar a humanidade*. Entretanto, é preciso apostar nos motivos que evitem o nosso mais intenso e profundo desespero existencial e essa é uma tarefa apropriada para a arte literária. Nessa linha de pensamento, Cosson (2016, p. 27) enfatiza:

Ao ler, estou abrindo uma porta entre meu mundo e o mundo do outro. O sentido do texto só se completa quando esse trânsito se efetiva, quando se faz a passagem de sentidos entre um e outro. Se acredita que o mundo está absolutamente completo nada mais pode ser dito, a leitura não faz sentido para mim. É preciso estar aberto à multiplicidade do mundo e à capacidade da palavra de dizê-lo para criatividade da leitura seja significativo. Abrir-se ao outro para compreendê-lo, ainda que isso não implique aceitá-lo, é um gesto essencialmente solidário exigido pela leitura de qualquer texto. O bom leitor, portanto, é aquele que agencia com os textos os sentidos do mundo, compreendendo que a leitura é um concerto de muitas vozes e nunca um monólogo. Por isso, o ato físico de ler pode até ser solitário, mas nunca deixa de ser solidário.

O Direito, entendido no conto de Machado de Assis como esse *espelho da alma* entre um homem e a sociedade, não apresenta nenhuma dessas características abordadas. Ao contrário, reprime individual pelo coletivo a partir de sua força moralizadora e como instrumento de unificação e harmonia entre os poderes. Nesse caso, o Direito, como força que avaliza posturas moralista, não é criado pelo imaginário do cotidiano, pela leveza de seus segredos e silêncio, tampouco pela sua forma curvilínea¹⁴ em caráter contingencial. Esse conto literário revela como esse *lado feio das posturas moralistas* compromete o desenvolvimento civilizacional e a função social do Direito junto às esperanças sensatas.

¹⁴ Segundo González (2013, p. 37): “Esse novo desenho da planta do espaço jurídico mediante uma forma circular, que provoca aparição de perfis semicirculares e parabólicos, apresenta uma característica geométrica particular. Na medida em que cubismo do Direito não limita sua busca emergencial do volume para rotação a partir tem um ponto central, mas desenvolve esse movimento curvo ao redor do objeto jurídico com múltiplas mudanças de rotação e de direção angular, ou seja, quando o âmbito da curva é uma combinação simultânea de giro e ângulo, a centralidade desaparece”.

3 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O CONTO O ESPELHO: ESBOÇO DE UMA NOVA TEORIA DA ALMA HUMANA

Publicado inicialmente no *Gazeta de Notícias*, em 8 de setembro de 1882, *O espelho: Esboço de uma nova teoria da alma humana*, o conto machadiano compõem a obra *Papéis Avulsos*, publicada no mesmo ano. O conto já é resultado do Realismo, período iniciado no ano anterior com a publicação de *Memórias Póstumas de Brás Cubas*, também de Machado de Assis.

O conto de Assis propõe a reflexão sobre a identidade do ser e de como essa identidade, melhor traduzida pela expressão *alma*, pode constituir-se, moldar-se ou esvair-se a partir de uma realidade fática em uma determinada socialidade.

Certa noite, em uma casa no morro de Santa Teresa – Rio de Janeiro do século XIX –, quatro homens debatiam sobre questões da alta transcendência. Havia também um quinto homem, que se recusava em participar da discussão, alegando em sua defesa que as discussões nada mais eram do que manifestações dos resquícios do instinto animal, ainda presente no homem moderno.

A situação ganhou novos rumos quando Jacobina, o homem até então resguardado, foi desafiado por um dos presentes a manifestar sua posição. Esse consentiu em contribuir com suas considerações sobre a existência de uma pluralidade de almas, sob a condição de que os demais se mantivessem calados. Esses, consentiram. Desde logo, observa-se a identidade impositiva e autoritária de Jacobina, que inicia sua pronúncia com a alegação de que o homem possui nada menos que duas almas, podendo, em muitos casos, possuir até quatro ou cinco delas.

Estas duas almas, de acordo com Jacobina, organizam-se de forma que uma delas olhe de dentro para fora e a outra que olha de fora para dentro. Respectivamente, trata-se de uma alma interior e de uma exterior, sendo que essa – alma exterior – pode ser qualquer coisa: um livro, um botão, uma operação, um tambor, ou qualquer outra coisa. Defende, ainda, que a alma exterior é a responsável por transmitir à vida, de modo que a perda da alma exterior acarreta a perda de metade da existência, não raro a perda absoluta. Para elucidar e confirmar suas convicções, Jacobina assume a tarefa de contar um episódio ocorrido durante seus vinte e cinco anos.

Naquela data, Jacobina acabava de ser nomeado alferes da guarda nacional. O fato produziu grande alvoroço, de modo que sua mãe passou a chamá-lo de *o seu alferes*. A

família inteira, primos, tios e amigos ficaram animados, tanto que esses presentearam Jacobina com a farda. Houve também os que do seu alferes sentiram inveja, principalmente por ter nascido em família pobre.

Em uma dada ocasião, Marcolina, tia de Jacobina, já viúva, que morava em um sítio há muitas léguas, resolve querer vê-lo, convidando-o a passar algumas semanas no sítio, pedindo que levasse consigo sua farda. Jacobina aceita o convite e, ao ser recebido, o Joãozinho, como antes era chamado, passou a dar lugar ao *senhor alferes*. Os vizinhos, parentes e escravos foram pelo mesmo caminho e tudo era o *senhor alferes*. O melhor lugar na mesa era do *senhor alferes*; o primeiro a ser servido era o *senhor alferes*.

O aprazimento foi tamanho que Tia Marcolina mandou mover um espelho – conta a tradição ter sido adquirido de uma fidalga da Corte de Dom João VI, vinda ao Brasil em 1808 – que estava na sala, destacando-se dentre a mobília por sua suntuosidade. Adornado em ouro, com enfeites em madrepérola, o espelho era muito velho, mas ainda dava para se ver. Afinal, o *senhor alferes* merecia tudo e muito mais!

Nesse ponto, Jacobina faz questão de demonstrar a intersecção entre o episódio que narra e a discussão sobre a identidade do ser, reconhecendo que todas as atenções, cortesias e bajulações, auxiliadas pelo sentimento de mocidade, operaram nele uma transformação:

[...] O alferes eliminou o homem. Durante alguns dias as duas naturezas equilibraram-se; mas não tardou que a primitiva cedesse à outra; ficou-me uma parte mínima de humanidade. Aconteceu então que a alma exterior, que era dantes o sol, o ar, o campo, os olhos das moças, mudou de natureza, e passou a ser a cortesia e os rapapés da casa, tudo o que me falava do posto, nada do que me falava do homem. A única parte do cidadão que ficou comigo foi aquela que entendia com o exercício da patente; a outra dispersou-se no ar e no passado. Custa-lhes acreditar, não? (Assis, 2011, p. 152).

Seguindo coma narrativa, Jacobina conta-lhes que um dia Tia Marcolina recebeu a triste notícia que uma de suas filhas, a qual morava a cinco léguas, estava mal, à beira da morte. Muito depressa preparou a viagem e deixou o sobrinho, o *seu alferes*, tomando conta do sítio, junto com os escravos. Esses mantinham a cortesia e a humildade, sempre com um *nhô alferes*.

Jacobina retrata que a ausência da tia causara uma grande opressão, tal qual estivesse em um cárcere. A alma exterior reduzia-se, limitando-se aos poucos escravos

da fazenda. Com a já ausência da alma interior, quando Jacobina vê sua alma exterior diminuída, ocorre uma perda de identidade, um sentimento de desolação.

No dia seguinte, ao acordar, Jacobina estava só. Todos os escravos haviam fugido. O sítio estava deserto. Não havia resquícios de vida humana. O *seu alferes* estava em completa solidão. Os únicos momentos de conforto eram durante o sono, quando a alma interior não necessitava da alma exterior. Durante os sonhos, a alma interior dava vida à exterior. Desde que ficara só, nunca mais tornara a olhar-se no espelho, por medo de achar-se em dois.

Ao término de oito dias de completa solidão, resolvera encarar o espelho. A experiência foi ainda mais desagradável. Jacobina teve a sensação de que as leis da física abruptamente deixaram de existir, pois, no espelho, não havia linhas que pudessem dar forma ao homem. A imagem era vaga, difusa, turba, formada por uma decomposição de linhas. Carregado de angústia, Jacobina tomara a decisão de voltar imediatamente para casa. Começara a vestir-se quando, subitamente, um ideia ofuscou sua mente: a farda! Eis que depressa vestiu a farda e, lá estava: a alma interior encontrou a exterior. Lá estava o *senhor alferes*, sendo que o espelho refletia tudo, nenhuma linha a menos. A imagem era nítida.

Os dias que se seguiram somente foram suportáveis porque, em todos eles, durante duas ou três horas, Jacobina vestia a farda, punha-se em frente ao espelho, gesticulava, andava, lia. Era o encontro da alma interna com a externa. O conto encerra-se narrando a saída de Jacobina da sala e a retomada de consciência dos demais personagens.

Machado de Assis não somente aborda as questões da identidade do sujeito na sua individualidade, mas, principalmente, leva a indagação de quem é o Eu por meio do(s) Outro(s). Candido, ao expor suas impressões sobre o conjunto da obra machadiana, assume que

Talvez possamos dizer que um dos problemas fundamentais da sua obra é o da identidade. Quem sou eu? O que sou eu? Em que medida eu só existo por meio dos outros? Eu sou mais autêntico quando penso ou quando existo? Haverá mais de um ser em mim? Eis algumas perguntas que parecem formar o substrato de muitos dos seus contos e romances. Sob a forma branda, é o problema da divisão do ser ou do desdobramento da personalidade, estudados por Augusto Meyer. Sob a forma extrema é o problema dos limites da razão e da loucura, que desde cedo chamou a atenção dos críticos, como um dos temas principais de sua obra (Candido, 1995, p. 6).

A extrema valorização do posto de Jacobina, como alferes, embora inicialmente não tenha sido uma disposição do próprio sujeito (personagem), operou como ambiente de auto reconhecimento do Eu. Jacobina deixa de ser visto, reconhecido e quisto por sua identidade subjetiva. A realidade social em que Jacobina vive já não o avista como Jacobina, mas como o próprio posto de alferes¹⁵. Observa-se um imposição de *dever-ser*, responsável também pelo abandono do *ser(é)*.

É evidente que a própria Modernidade encarregou-se de eliminar a subjetividade humana. A perda da identidade operada pela Modernidade, sobretudo por meio do racionalismo, pautando-se pela exclusão de todas as dimensões que não possuíssem interesse e não fossem possíveis de serem abordadas pela ciência objetiva. O ser passa a dar lugar ao social. A autonomia individual é limitada pela ordem do social (Aquino, 2014, p. 115).

Diante dessa situação, cabe uma indagação: será a Sociedade responsável por moldar, subtrair, compor e transformar a identidade do Eu, ou seja, a mais profunda essência que identifica e individualiza o ser pode ser objeto de modulação pela Sociedade?

Partindo de uma resposta positiva, pergunta-se, novamente: qual a responsabilidade assumida pelo social em produzir uma transformação no(s) indivíduo(s)? E mais: qual o papel do Direito, enquanto regulador e organizador social, para assegurar a identidade humana de cada Eu social?

Jacobina assume o papel de demonstrar que a integridade pessoal do Eu individual e social é constantemente ameaçada pelos outros, ao passo que a própria integridade pessoal encontra-se assumida nas manifestações e opiniões do(s) Outro(s) (Candido, 1995, p.7). Configura-se, portanto, uma relatividade do *ser*, de modo a fazer com que este assuma uma identidade em cada diferente imersão social. Há uma fragilidade da presença real do Eu, principalmente interior, provocada pelo Eu exterior.

Note-se que a identidade social, originada na convivência familiar e social, somente é mantida pela reiteração das afirmações que surgem a partir da presença do(s) Outro(s). Por esse motivo, o reflexo do espelho se torna o desejável ao invés do *que se é*. A partir

¹⁵ De acordo com Morin (2011, p. 44), “É preciso abandonar a ideia abstrata do humano que se encontra no humanismo. Ideia abstrata porque reduz o ser humano ao Homo sapiens, ao Homo faber, ao Homo economicus. O ser humano é também sapiens e demens, faber e mitologicus, economius e ludens, prosaico e poético, natural e metanatural.”.

dessa condição a alma interior enxerga a alma exterior. O *Eu* exterior, antes vivificado e reforçado pelas manifestações dos Outros, agora encontra-se reproduzido pelo espelho. O *seu alferes* está no espelho. O espelho assume o papel do olhar do Outro.

A farda também guarda seu papel importante na representação da alma exterior. É por seu intermédio que Jacobina se apresenta como alferes. Sem a farda e o significado que representa para os demais sujeitos da convivência social, não se torna possível reconhecer Jacobina como alferes:

Ora, a farda é, sem dúvida, uma coisa que existe fora do sujeito e antes dele. Na esfera das representações sociais ela remete ao lugar público, o status ocupado pelo alferes. Uma coisa, um lugar. As representações já estão formadas pela interação de redes, grupos, no caso, o universo familiar de Jacobina. Do mesmo modo, o objeto do olhar do outro é também uma construção social: aqui, a valoração da patente da Guarda Nacional, que propiciou um alto grau de autoestima da parte de Jacobina (Bosi, 2014, p. 241).

Registre-se que a imagem do espelho também pode possuir um outro sentido, face o período histórico retratado no conto, qual seja, a crise e a decadência do Império. Nesse sentido, a afirmação de que o espelho era velho, mas, não obstante, era possível ver-se nele – e, portanto, era *bom* –, alude à conjuntura de instauração da Monarquia, bem como de sua visão por parte da população da época. Trata-se de um modo de afirmar os postulados monárquicos, em face de não haver horizontes seguros de substituição do sistema de governo em vigor.

A perda da alma interior opera em um resultado de objetivação, de perda de sentidos, de renúncia da mítica natureza humana. A objetivação de Jacobina perante o social é a uma das expressões da Modernidade. Não importa o ser-para-si, mas apenas o ser-para-o-outro. A autonomia humana prometida pelo *cogito, ergo sum* é gradativamente mitigada e substituída por um *sou visto, logo existo*. O ser aliena-se de si. Conforme Hegel (1992, p. 30):

[...] a substância viva é o ser, que na verdade é sujeito, ou - o que significa o mesmo - que é na verdade efetivo, mas só à medida que é o movimento do pôr-se-a-si-mesmo, ou a mediação consigo mesmo do tomar-se-outro. Como sujeito, é a negatividade pura e simples, e justamente por isso é o fracionamento do simples ou a duplicação oponente, que é de novo a negação dessa diversidade indiferente e de seu oposto. Só essa igualdade reinstaurando-se, ou só a reflexão em si mesmo no seu ser-Outro, é que são o verdadeiro; e não uma unidade originária enquanto tal, ou uma unidade imediata enquanto tal. O verdadeiro é o vir-a-ser de si mesmo, o círculo que pressupõe seu fim

como sua meta, que o tem como princípio, e que só é efetivo mediante sua atualização e seu fim.

A análise do conto, sob o ângulo da conjuntura do atual modo de viver, propõe a reflexão da influência do social sobre a identidade do indivíduo, haja vista que o modo de consumo e de agir incute gradativamente ao Homem adoção de novas experiências, sob o risco da exclusão social. Desse modo, a influência do social frente ao individual, embora obscura, merece espaço na pauta jurídica. Ademais, os próprios valores individuais encontram-se ameaçados por fatores criados estrategicamente pelo social ou estatal, a partir do prenome, por exemplo, de uma crise, a título de justificação de atitudes sociais de segmentação do *Outro* e da identidade do *Eu*.

4 NO ESPELHO DA SOCIEDADE, QUAL A IMAGEM DO DIREITO?

A obra de Assis, para além do já exposto, apresenta uma dimensão do convívio humano ainda não explorada pela Ciência, em especial, a Jurídica. A realidade social não se apresenta como um todo objetivo. As relações humanas desenvolvem-se de modo individualizado, único, a partir de acasos. Isso incute uma necessidade de que sejam (re)pensadas as formas de análise e compreensão social, por conta de sua herança Moderna.

Inicialmente, cumpre destacar que uma abordagem do social a partir da vivência, da experiência sensível, da subjetividade e das inter-relações banais, não carrega o escopo de negar o saber científico. Somente a superação da dicotomia que então dividia qualidade científica de reflexão, pode possibilitar o abandono da visão impositiva, em detrimento de uma visão acolhedora da realidade social, marcada pela vida que se transforma todos os dias (Maffesoli, 1998, p. 176). É a partir dessa postura sensibilizada, que a Ciência Jurídica pode então aproximar-se da realidade. Nesta ceara, uma Razão Sensível, como complemento a uma Razão Lógica, mostra-se uma importante “alavanca metodológica” para a compressão da inteireza do ser.

Se, na Modernidade, o homem era unidimensional, esse transmuta-se na Socialidade Pós-Moderna, tornando-se um homem relacional. Relaciona-se com os Outros da *tribo*, com a natureza, com o mundo mí(s)tico, com o Outro fora da *tribo* (Maffesoli, 2014, p. 53). O Eu adquire uma pluralidade, pela qual em cada relação – cada qual pauta uma realidade – esse homem passa a ser um personagem do *teatro do mundo*.

A Sociedade, um todo fechado e objetivo, gradativamente dará lugar à Socialidade. A Socialidade – termo cunhado por Maffesoli – é entendida como “[...] a identificação existente no aparente banal, ao contrário das características de identidade, pois, enquanto aquela se encontra na múltipla efervescência do cotidiano, na vivência plural, essa significa a essência individualista” (Aquino, 2016, p. 48).

O *ser* – existência – é compreendido, em sua totalidade, a partir do *estar-com* (Maffesoli, 2014, p. 87). Estar-com o Outro, estar-com o ambiente. Eis também a razão de Jacobina perder o sentimento de pertença ao mundo real. O *ser* se reconhece como *ser* quando imerso na Socialidade, ainda que – e a figura de Jacobina bem representa – a relação seja pautada por sentidos negativos.

As atenções, as bajulações, as cordialidades em demasia, as condutas esperadas pelos outros de Jacobina são expressões de um moralismo. Esse operou em Jacobina uma conduta deôntica (*dever-ser*), de modo que o homem era visto como *seu alferes*, e, desse modo, deveria tornar-se genuinamente apenas o *senhor alferes*. A conduta moralista exerce uma imposição de valores, de modo que o sujeito obriga-se a realizar, sob pena de exclusão social. É o exterior alterando o interior.

Para que a afirmação de que o *lado feio das posturas moralistas* comprometem um desenvolvimento civilizacional sadio e a função social do Direito¹⁶ possa fazer maior sentido, Maffesoli adverte que o lado da moral é sempre pautada pelo *dever-ser*. Por oposto, a ética ajusta-se ao que *é*, utilizando-se das oportunidades que o presente propicia. O autor segue o pensamento afirmando que “[...] tanto o moralismo é causa e efeito do individualismo quanto a ética (*ethos*) é a própria expressão de uma energia “tribal” ou coletiva” (2014, p. 214).

Como é notório, a origem do Direito e toda sua trajetória histórica esteve intrinsecamente ligado à esfera moral. Desse modo, o direito é posterior à moral, se alimenta da moral, e convive continuamente com moral, de modo que a moral dá sentido ao Direito (Bittar e Almeida, 2005, p. 444). Portando, não se trata de negar a moral, em uma conduta extremista, tal qual a Modernidade operou com a dimensão sensível da vida cotidiana. O que se pretende, é demonstrar como um moralismo pode acarretar em

¹⁶ Ver último parágrafo do primeiro capítulo deste artigo.

complicações tanto para a operacionalização do Direito, como para a convivência na Socialidade, ao passo que atribui condutas e sanções em pressupostos moralistas.

O Direito, quando permeado por discursos moralistas, impera um *dever-ser* que ultrapassa os limites de sua atuação. A partir dessa postura, o Direito torna-se opressor do indivíduo, sob a alegação de um interesse coletivo. Para Morin (2005 p. 98):

A moralina julga e condena com base em critérios exteriores ou superficiais de moralidade, apropria-se do Bem e transforma em oposição entre bem e mal aquilo que, na realidade, não passa de conflito de valores. A moralina substitui a purificação ética pela polemica e evita o debate pela exclusão dos adversários julgados indignos de refutação. A moralina sempre transforma o erro do outro em falta moral.

Eis a constatação da necessidade de superação de um Direito fruto das promessas da Modernidade, fundado nos círculos fechados das categorias de verdade, ciência e ordem. A Pós-Modernidade é o tempo de construção de um novo direito, caracterizado por palavras como descompasso, banalização, ilegalidade, desmantelamento e contradição. É a oportunidade de [...] acentuar a importância da revitalização de valores perdidos durante a modernidade como modelo de aquietação de diversas questões cadentes no plano da justiça social” (Bittar, 2014, p. 146).

Somente a partir de um novo Direito, imperado por uma visão acolhedora da realidade, que se pode assumir uma postura de integração das demandas sociais individuais. O conto de Assis demonstra a importância da recepção do Outro pelo Direito, sob pena de operar-se uma exclusão individual pautada em preceitos puramente positivos, objetivos e em prol da coletividade. É sobre a ponderação entre social e individual, quando o social oprime e reprime o individual, que mostra-se necessária a transformação do Direito na Pós-Modernidade, agora podendo contar com o auxílio de uma Razão Sensível. Nessa linha de pensamento, Maffesoli (1998, p. 127) assume que a lógica das massas contemporâneas exerce

A impessoalização, melhor seria dizer a desindividualização, assim induzida é, aliás, perceptível no fato de que cada vez mais as situações são analisadas a partir da noção de atmosfera. Prevalece menos a identidade, a precisão do traço, do que a suavidade, a ambiguidade, a qualificação em termos de “meta...” ou de “trans...”.

É na valorização das expressões individuais que se pode produzir um genuíno pluralismo social, de modo que ao Direito recai a responsabilidade de garantir a identidade e a inteireza do sujeito, enquanto membro de uma Socialidade. Trata-se de

reconhecer os múltiplos papéis que um único indivíduo representa, quando inserido em cada uma das atividades sociais. Há uma constante *mudança de figurino*, na qual cada pessoa assume um personagem (*personae*) em cada um dos momentos e locais de convivência, compondo – para utilizar a expressão do autor – as diversas peças do *theatrum mundi* (Maffesoli, 1998, p. 108).

É preciso repensar os modos de garantia da autonomia individual, para que seja possibilitado ao sujeito a existência de cada um dos *personagens do theatrum mundi*. Assis, em seu conto, ao expressar a pluralidade de almas, quer demonstrar como cada uma delas adquire corporificação nas relações de convivência, expondo a dimensão de teatralidade da vida. O viver torna-se plural, e somente a partir da pluralidade da vida é que se pode garantir valores e direitos fundamentais, como Dignidade Humana e Liberdade (em suas múltiplas expressões).

5 CONCLUSÃO

O Direito, seja na sua dimensão normativa ou cultural, é vetor de organização social e poder. Não é possível dissociar a sua imagem de outros valores que conjugam significados à satisfação de seus objetivos, como, por exemplo, ética, justiça, solidariedade, entre outros. No entanto, nenhum desses fenômenos mencionados é algo que se manifesta *por si como dado pronto*, ao contrário, requer, minimamente, um *estar-junto-com-o-Outro-no-Mundo* para se identificar, historicamente, como o Direito, nessa linha de pensamento, se manifesta de diferentes modos, em diferentes lugares. Insiste-se: Direitos somente tem significado *positivo*, de proteção, quando existe um *tecer-junto* de ideias e diálogos.

Por esse motivo, o significado normativo do Direito não pode se deixar seduzir por imagens que não atendam ao *que ele é*, e não, necessariamente, ao *que ele deve ser*. Essa condição demonstra como se deve mergulhar mais fundo naquilo que as aparências, que a força imagética cria. Quem deve prevalecer, segundo o conto de Machado de Assis? A alma interna ou externa? Nenhuma! O Direito é criação humana. A sua caracterização depende, de modo vital, como desenvolver esse *tecer-junto*, essa partilha do sensível, a qual se manifesta pela socialidade.

Nesse caso, a comunhão de diferentes percepções sobre o conto machadiano sinaliza que o Direito, ao se olhar na Sociedade como seu espelho, não deve se iludir com

a imagem da sua *farda* criada por interesses sectários ou de pequenos grupos os quais se manifestam como Sociedade fossem. A subjetividade do Direito origina-se de perspectivas objetivas *compartilhadas*, sugerem, pelo menos, algo *comum* e vice-versa. A alma interna e externa se comunicam e constituem um *sujeito*. Eis a imagem do Direito, muito diferente daquela inspirada pelo uso da *farda*: um *senhor alferes*.

Por esse motivo, a *humanização do Direito* ocorre pela partilha do sensível mediado pela Literatura. A hipótese de pesquisa, neste estudo, se confirma na medida em que o conto *O espelho: Esboço de uma nova teoria da alma humana* sintetiza a necessária autocrítica do Direito para que não se permita seduzir por algo que não é parte da constituição de sua identidade e identificação. Partilhar, pela Literatura, essas reflexões jamais tem como objetivo moralizar (ou tornar moralista) o Direito, mas, ao contrário, indica seus limites como criação de seres humanos e para seres humanos.

REFERÊNCIAS

- AQUINO, Sérgio Ricardo Fernandes de. *Por uma cidadania sul-americana: Fundamentos para a viabilidade na UNASUL por meio da ética, fraternidade, sustentabilidade e política jurídica*. Stäarbrucken: Novas Edições Acadêmicas, 2014.
- AQUINO, Sérgio Ricardo Fernandes de. *Raízes do Direito na Pós-Modernidade*. Itajaí (SC): UNIVALI, 2016.
- ASSIS, Machado de. O espelho: Esboço de uma nova teoria da alma humana. In: ASSIS, Machado de. *Papéis Avulsos*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011. p. 148-157.
- BITTAR, Eduardo Carlos Bianca; ALMEIDA, Guilherme Assis de. *Curso de Filosofia do Direito*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2005.
- BOSI, Alfredo. O duplo espelho em um conto de Machado de Assis. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 28, n. 80, p. 237-246, jan.-abr., 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v28n80/20.pdf>>. Acesso em: 12 out. 2017.
- CANDIDO, Antonio. Esquema Machado de Assis. In: CANDIDO, Antonio. *Vários Escritos*. 3. ed. São Paulo: Duas Cidades, 1995.
- COLOMER, Teresa. *A formação do leitor literário: narrativa infantil e juvenil atual*. Tradução de Laura Sandroni. São Paulo: Global, 2013.
- COSSON, Rildo. *Letramento literário: teoria e prática*. 2. ed. 6. imp. São Paulo: Contexto, 2016.
- GONZÁLEZ, José Calvo. *Direito curvo*. Tradução de André Karam Trindade, Luis Rosenfield e Dino del Pino. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.
- HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Fenomenologia do Espírito: Parte 1*. Trad. Paulo Meneses. 2. ed. Petrópolis (RJ): Vozes, 1992.

- HENRY, Michel. *Ver o invisível: sobre Kandinsky*. Tradução de Marcelo Rouanet. São Paulo: Realizações, 2012.
- JOUBE, Vincent. *Por que estudar literatura?* Tradução de Marcos Bagno e Marcos Marcionilo. São Paulo: Parábola, 2012.
- KANT, Immanuel. *Crítica da faculdade do juízo*. Tradução de Valerio Rohden e António Marques. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1993.
- MAFFESOLI, Michel. *Homo eroticus: comunhões emocionais*. Tradução de Abner Chiquieri. Rio de Janeiro: Forense, 2014.
- MAFFESOLI, Michel. *O Tempo das Tribos: o declínio do individualismo na sociedade das massas*. 2. ed. Tradução de Maria de Lourdes Menezes. Rio de Janeiro: Forense, 1998.
- MORIN, Edgar. *O método 6: ética*. Tradução de Juremir Machado da Silva. Porto Alegre: Sulina, 2005.
- MORIN, Edgar. *Rumo ao abismo? ensaio sobre o destino da humanidade*. Tradução de Edgard de Assis Carvalho e Mariza Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.
- PASOLD, Cesar Luiz. *Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática*. 13. ed. Florianópolis: Conceito Editorial, 2015.
- RANCIÈRE, Jacques. *A partilha do sensível: estética e política*. Tradução de Monica Costa Netto. 2. ed. 3. reimp. São Paulo: Editora 34, 2015.
- ROSENFELD, Anatol. *Texto/contexto 1*. São Paulo: Perspectiva, 2015.
- SARTRE, Jean-Paul. *Que é literatura?* Tradução de Carlos Felipe Moisés. Petrópolis, (RJ): Vozes, 2015.
- WOOD, James. *Como funciona a ficção*. Tradução de Denise Bottemann. São Paulo: CosacNaify, 2012.